

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8585, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 53.510,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 5.708, de 05 de dezembro de 2013, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.510,00 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Dez Reais) destinado ao reforço da seguinte:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.04 - IPURB

62 - 02.04.15.451.0211.1.307- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

159 - 05.01.04.123.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

160 - 05.01.04.123.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.210,00

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

232 - 06.02.12.365.0232.2.206- 1019 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 15.000,00

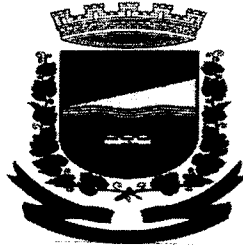
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

541 - 11.01.10.305.0305.2.235- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

845 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4160 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
13.01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
620 - 13.01.08.244.0322.2.306- 0001 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita 1.000,00

15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA
15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA
754 - 15.01.04.452.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 1.000,00
770 - 15.01.26.452.0361.2.255- 1002 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 8.000,00
756 - 15.01.04.452.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.800,00

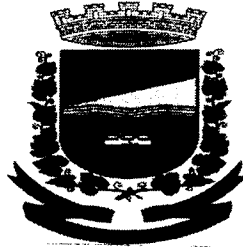
Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
159 - 05.01.04.123.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.500,00
164 - 05.01.04.123.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
165 - 05.01.04.123.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 3.210,00

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL
238 - 06.02.12.365.0232.2.206- 1019 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE
539 - 11.01.10.305.0305.2.235- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
832 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4160 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.000,00
11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE
540 - 11.01.10.305.0305.2.235- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
13.01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
619 - 13.01.08.244.0322.2.306- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA
15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA
757 - 15.01.04.452.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria 1.000,00
772 - 15.01.26.452.0361.2.255- 1002 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
762 - 15.01.04.452.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.800,00

Art 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 100
e publicado (a)
Em 21 de 08 de 2014